

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP	130ª RCA
CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765	17/04/2020

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

ITEM I: O Presidente da Companhia apresentou o conteúdo das atas 41ª, 42ª e 43ª do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD, seus principais apontamentos e recomendações e, ao final, recomendou integral publicação no sítio eletrônico da Companhia, em cumprimento ao disposto no art. 38, § 4º do Decreto nº 8.945/2016.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento das atas 41ª, 42ª e 43ª lavradas pelo Comitê de Auditoria, sem observações relevantes. Determinou-se a publicação das respectivas atas conforme determina a legislação vigente, bem como os normativos internos da Companhia.

ITEM II: O Presidente da Companhia apresentou o 1º Relatório de Integridade da NUCLEP, elaborado pela Secretaria de Governança e Escrituração.

Do mencionado relatório constam as principais medidas adotadas pela Companhia de modo a atender, principalmente, a Lei 13.303/2016 e o Decreto nº 8.945/2016, bem como as ações desempenhadas pelo Comitê de Integridade, Governança, Riscos e Controle ao longo do exercício de 2019. Ademais, o documento visa a cumprir com a recomendação do Comitê de Auditoria da NUCLEP, com fulcro nos normativos narrados e seu Regimento Interno.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou ciência do 1º Relatório de Integridade da NUCLEP, sem observações relevantes.

ITEM III: Submetido para conhecimento a contratação da NUCLEP pela empresa Neoenergia para a fabricação de estruturas metálicas para linhas de transmissão de energia elétrica.

O Presidente da Companhia participou aos Conselheiros a contratação da NUCLEP para a fabricação dos referidos equipamentos, esclarecendo que é o primeiro contrato assinado após o ingresso no mercado de fabricação de torres. Acrescentou-se que a NUCLEP receberá aproximadamente R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões) pela produção das estruturas metálicas, ressaltando-se a importância do projeto para a Companhia, uma vez que a realização de tais contratos importará em relevante faturamento para a NUCLEP ao longo do exercício.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou ciência do conteúdo da contratação, fazendo constar o reconhecimento pelos esforços dos Dirigentes no referido processo e que as medidas contribuirão para a retomada da Companhia no mercado como um todo.

ITEM IV: Submetida a proposta de Revisão do Plano de Negócios 2020-2024.

A demanda é originária de solicitação do próprio Conselho de Administração, que em sua 126ª reunião aprovou, com ressalvas, o referido Plano de Negócios. A Companhia se comprometeu a entregar até o fim do primeiro trimestre de 2020 a revisão do Plano, de modo a incluir, dentre outros assuntos, referência à pretensão da NUCLEP em alcançar o mercado de fabricação de estruturas metálicas para torres de linha de transmissão, bem como o estabelecimento de objetivos e metas para acompanhamento pelo Colegiado. O Diretor Comercial realizou apresentação aos Conselheiros presentes, informando o que foi alterado e acrescido para a presente revisão.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a Revisão do Plano de Negócios 2020-2024, nos termos elaborados pela Diretoria Comercial da NUCLEP, ressaltando-se a importância no cumprimento dos objetivos e metas constantes do documento.

ITEM V: Submetida a proposta de Convalidação da cláusula compromissória que convencionou a arbitragem para solucionar eventuais conflitos decorrentes do contrato celebrado com *ThyssenKrupp*.



Preliminarmente, embora a referida contratação seja de conhecimento do Conselho, o Presidente da Companhia esclareceu aos Conselheiros que a direção da Companhia identificou que o contrato celebrado com a *ThyssenKrupp* foi celebrado com cláusula compromissória de arbitragem, no entanto, em desarmonia com a previsão do artigo 32 do Estatuto Social, uma vez que a norma estatutária prevê que compete ao Conselho de Administração aprovar qualquer ato que importe a celebração de arbitragem para solucionar eventuais conflitos decorrentes de seus contrato.

O Alte. Seixas esclareceu, ainda, que a NUCLEP está elaborando uma Política de Alçadas para ser apresentada ao Conselho de Administração, de modo a atender o Estatuto Social, assim como estabelecer as competências para o desempenho das atividades empresariais pela Diretoria Executiva, de modo que o Colegiado fique responsável pela tomada de decisões estratégicas, não impedindo, pela Companhia, a adoção de medidas rápidas para atuar em condições de igualdade com o mercado. Por fim, embora reconhecido o erro na tramitação do processo, o Presidente evidenciou que a falha não causou qualquer prejuízo à NUCLEP.

O representante do Comando da Marinha presente na reunião salientou que a falha administrativa tem relevância, uma vez que a empresa se imitiu em competência não autorizada. Ressaltou-se a necessidade de que qualquer contrato que a empresa possa assumir compromisso de arbitragem deve ser levado ao conhecimento e deliberação do Conselho de Administração, fazendo cumprir previsão expressa do Estatuto Social.

Após vistos, relatados e discutidos os documentos do material de apoio referente ao item de deliberação acima, decidiram os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade, convalidar a cláusula compromissória de arbitragem firmada no âmbito do contrato celebrado com a *ThyssenKrupp*, reiterando-se a necessidade de cumprir a recomendação acima, evitando-se eventuais desacordos com o Estatuto Social.

Aberta a palavra aos Conselheiros, o representante dos Empregados participou ao Colegiado que está no projeto de fabricação de estruturas metálicas para torres de linhas de transmissão, ressaltando-se que os empregados alocados no projeto estão animados para o cumprimento das obrigações assumidas.

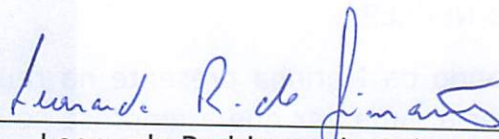
O Conselheiro José Luiz Guimarães Ferreira Neto solicitou à Companhia que fosse indicado um representante para realizar a interlocução junto ao BNDES e o PPI, tendo

em vista o Decreto nº 10.322/2020, que qualificou a NUCLEP no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, visando sua futura privatização.

O Alte. Lobo agradeceu a presença dos Conselheiros e salientou acerca de sua percepção de melhora nos resultados da NUCLEP ao conseguir ingressar no mercado de torres de transmissão ao qual, espera, resultados positivos.

Nada mais havendo a ser tratado para esta data, o Alte. Lobo, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada.

Certifico que este extrato é fiel à Ata original arquivada na Sede da Empresa.



Leonardo Rodrigues de Guimarães
Secretário de Governança e Escrituração